



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 670/2020
Data: 26/05/2020 - Horário: 08:59
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2020

SUSPENDE AS COBRANÇAS DOS EMPRÉSTIMOS
CONSIGNADOS, CONTRAÍDOS PELOS SERVIDORES
PÚBLICOS ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 90
DIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as cobranças, por instituições bancárias, de todos os empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos do Estado de Alagoas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões, 25 de maio de 2020.

Deputado GALBA NOVAES
MDB



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária busca trazer um mínimo de segurança financeira à população paraibana, uma vez que está sendo vivenciado um momento de anormalidade, onde as pessoas, por recomendação da Organização Mundial de Saúde – OMS, bem como das autoridades de saúde em âmbito federal e estadual, estão cumprindo um período de quarentena, em isolamento social, fato que vem trazendo enormes prejuízos financeiros.

Portanto, devido ao isolamento social imposto, caso extremo este que está ocorrendo nos dias atuais, o Governo Federal ampliou o repasse das verbas destinadas aos Governos Estaduais, para que sejam feitas e ampliadas às políticas assistenciais locais.

Neste norte, com o objetivo de que os servidores públicos possam destinar a renda que estaria destinada inicialmente para o pagamento das parcelas de possíveis empréstimos consignados existentes para o incremento das necessidades básicas primordiais que aumentaram exponencialmente nos dias atuais.

Desta feita, a suspensão da cobrança das parcelas do empréstimos consignados, durante o prazo de 90 (noventa) dias, dos servidores públicos estaduais traz um grande alívio financeiro aos mesmo em face dos graves e nefastos impactos financeiros causados pela pandemia ocasionada pelo COVID-19, uma vez que a população se encontra cumprindo período de quarentena, com isolamento social.

Diante exposto, requer-se o apoio dos Nobres Deputados desta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 25 de maio de 2020.

Deputado GALBA NOVAES

MDB